



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

### RESOLUÇÃO N° 2875/2004

Ementa

**ALTERA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, QUANTO AO NÚMERO DE VEREADORES PARA REALIZAÇÃO DAS SESSÕES.**

Data da Norma

**08/12/2004**

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Status de Vigência

**Revogada**

Histórico de Alterações

Data da Norma

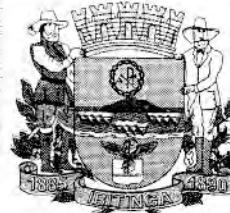
23/12/2008

Norma Relacionada

[Resolução n° 3334/2008](#)

Efeito da Norma Relacionada

Revogada por



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

### RESOLUÇÃO N° 2.875, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.004.

**"ALTERA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, QUANTO AO NÚMERO DE VEREADORES PARA REALIZAÇÃO DAS SESSÕES."**

(Projeto de Resolução nº 105/04, de autoria dos Vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga)

Dr. Kalil Tofi Jacob, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga:  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - O "caput" do Artigo 144 da Resolução nº 1.798-A, de 20 de dezembro de 1.990, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 144 – As sessões ressalvadas as solenes, somente poderão ser abertas com a presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos membros da Câmara, constatada através de chamada nominal."*

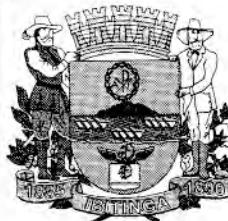
**Art. 2º** - O "caput" do Artigo 158 e Parágrafos 2º, 4º e 5º da Resolução nº 1.798-A, de 20 de dezembro de 1.990, passam a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 158 – O Presidente declarará aberta a Sessão, à hora prevista para o inicio dos trabalhos, após verificação do comparecimento de 50% (cinquenta por cento) dos membros da Câmara feita pelo 1º Secretário através de chamada nominal.*

*§ 2º - Instalada a Sessão, mas não constatada a presença de 3/5 (três quintos) dos membros da Câmara, não poderá haver qualquer deliberação na fase do expediente, passando-se imediatamente, após a leitura da ata da Sessão anterior e do expediente, à fase destinada ao uso da Tribuna.*

*§ 4º - Persistindo a falta de 3/5 (três quintos) dos membros da Câmara na fase da Ordem do Dia e observado o prazo de tolerância de quinze minutos, o Presidente declarará encerrada a Sessão, lavrando-se Ata do ocorrido, que independe de aprovação.*

*§ 5º - As matérias constantes da Ordem do Dia, inclusive a ata da Sessão anterior, que não forem votadas em virtude da ausência de 3/5 (três quintos) dos membros da Câmara, passarão para o Expediente da Sessão Ordinária seguinte."*



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

**Art. 3º** - O Parágrafo 1º do Artigo 164 da Resolução nº 1.798-A, de 20 de dezembro de 1.990, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 164 - ... § 1º – A Ordem do Dia somente será iniciada com a presença de 3/5 (três quintos) dos membros da Câmara."*

**Art. 4º** - O Parágrafo Único do Artigo 179 da Resolução nº 1.798-A, de 20 de dezembro de 1.990, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 179 - ... Parágrafo Único – Aberta a Sessão Extraordinária, com a presença de 50% (cinquenta por cento) dos membros da Câmara e não contando, após a tolerância de quinze minutos, com 3/5 (três quintos) dos membros presentes para discussão e votação das proposições, o Presidente encerrará os trabalhos, determinando a lavratura da respectiva ata, que independe de aprovação."*

**Art. 5º** - O Parágrafo 9º do Artigo 181 da Resolução nº 1.798-A, de 20 de dezembro de 1.990, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 181 - ... § 9º – As Sessões Extraordinárias de que trata este artigo serão abertas com a presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos membros da Câmara e não terão tempo de duração determinado."*

**Art. 6º** - O Parágrafo 3º do Artigo 182 da Resolução nº 1.798-A, de 20 de dezembro de 1.990, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 182 - ... § 3º – As Sessões Secretas somente serão iniciadas com a presença, no mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos membros da Câmara."*

**Art. 7º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2.005 (dois mil e cinco), revogando-se as disposições em contrário.

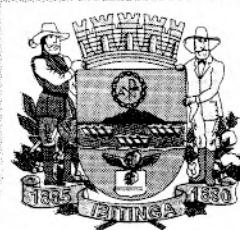
Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 08 de dezembro de 2.004.

**ROBINSON PINHEIRO**  
Vice – Presidente

**KALIL TOFI JACOB**  
Presidente

**OLAERTE CONSTANTINI**  
2º Secretário

**ISAAC DA SILVA FERREIRA**  
1º Secretário



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em oito (08) de dezembro de dois mil e quatro (2004).

A handwritten signature in cursive script, appearing to read "Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas".  
Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas  
Diretora Administrativa